



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira 13 de Julho de 2020

Edição Nº: 167

Republicado por incorreção  
Processo Administrativo nº 42/2019  
Contrato nº 80/2019

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RURAL DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.218.779/0001-27, com sede na Estrada Genuncia, KM 2, 257, CEP 87.185-000, Zona Rural, em Floráí -PR., neste ato representada pelo Sr. João Forini, portador da CI/RG nº 709069-2 da SSP-PR. e inscrito no CPF/MF nº 174.573.519-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, assim como a Lei nº 10.520/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 26/2019, firmam este **Segundo Termo Aditivo**, nos termos do art. 65, alínea "d", § 1º, II, da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

§1º - Através deste Termo Aditivo fica recomposto o valor do Diesel S10, firmado no Contrato Administrativo nº 80/2019, com vistas o aumento do preço que era no valor de R\$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos) o litro, e passa a ser vendido no valor de R\$ 3,13 (Três reais e treze centavos) o litro, mantida a quantidade contratada dos combustíveis reajustados, com os aditivos que por ventura celebrarem e forma de pagamento prevista no contrato a aditar.

§ 2º O valor do contrato original que era de R\$ 633.500,00 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais), sofreu reajuste na quantia de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais) e passa a vigorar no valor de R\$ 649.460,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não explicitamente modificadas neste Segundo Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso – PR, 10 de julho de 2020.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**RURAL DIESEL LTDA**  
João Forini - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome  
CPF:

2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira 13 de Julho de 2020

Edição Nº: 167

DECRETO Nº 102/2020.

DATA: 15/06/2020.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Elza Trolez, resolve:

## DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora **ELZA TROLEZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de ZELADORA, matrícula nº-200600, portadora da RG-3.631.391-9 e CPF/MF- 618,827.479-68- Aposentadoria Voluntária por Idade –Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, sem paridade, com fundamento no Art.40, § 1º. III, “b” da CF.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R\$-542,79 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art.3º-Para efeito de recebimento por força do §3º do Art.39 CC. Art 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a um Salário Mínimo.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 15 de junho de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira 13 de Julho de 2020

Edição Nº: 167

DECRETO nº-125/2020  
DATA: 13 de julho de 2020.

SUMULA:.....Dispõe sobre Nomeação e posse da candidata aprovada no Concurso Público nº-01/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior do Município de Bom Sucesso-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no concurso público, senhora Sonia Maria Ferraz Lucas da Costa, para tomar posse no respectivo cargo de sua classificação, Orientador Infantil.

Art.2º-Tornar-se-a sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício do cargo, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Posse (cf, art.39, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº- 1345/12.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 13 de julho de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira 13 de Julho de 2020

Edição Nº: 167

## EXTRATO CONTRATO Nº 55/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **35.502.181/0001-39**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: 11.712,00 (onze mil reais, setecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial **003/2020**- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 10 de junho de 2020